

**OFÍCIO GAB/PRES/Nº 076/2022**

Brasília-DF, 11 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo  
Senhor **JOSÉ ITAMAR FEITOSA**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal  
Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar  
**70075-900 – BRASÍLIA/DF**

**Assunto: Solicitação de prorrogação da data de implementação do Sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços - ISS**

Senhor Secretário,

1. O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF, Autarquia Pública Federal, na representatividade de seus quase 15.000 (quinze mil) inscritos na jurisdição do Distrito Federal, vem pelo presente, externar preocupações relevantes quanto ao prazo (01/11/2022) para implementação do Sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços – ISS no Distrito Federal, conforme o comunicado emitido pela Coordenação do ISS – COISS.
2. Informamos que até o presente momento não identificamos nenhuma publicação de legislação, portaria ou normativo acerca da implementação do sistema.
3. A utilização do sistema envolverá treinamentos, ajustes internos nas rotinas dos contribuintes que utilizem emissores próprios, uma vez que a ferramenta gratuita será ainda efetivada.

4. Considerando os cadastros de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE das empresas prestadoras de serviços, que precisam ser atualizados e os testes a serem feitos. Haverá poucos dias úteis para comunicação, validação e habilitação de todos emitentes de NFS-e nesse novo processo.

5. Resta claro, que não estamos aqui contrários à introdução da nova sistemática para emissão da NFS-e e sim quanto ao exíguo prazo informado pela Coordenação do ISS – COISS para concretização do sistema.

6. Portanto, solicitamos que a implementação do Sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços - ISS entre em vigor a partir de **1º de janeiro de 2023**.

7. Na certeza de contarmos mais uma vez com seu apoio com as entidades que representam a Classe Contábil no DF, antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Contador **ALBERTO MILHOMEM BARBOSA**  
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Economia**  
**Subsecretaria da Receita**  
**Coordenação do ISS**

**COMUNICADO**

**Sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços - ISS**

Prezado (a) Contribuinte e Responsável,

A Secretaria de Economia do Distrito Federal implantará, a partir de 01/11/2022, Sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, utilizando modelo próprio de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e (Padrão ABRASF) em substituição à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e modelos 55 e 65.

O Sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços - ISS permitirá a emissão gratuita de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e via online ou webservice (integração), com acesso facilitado, utilizando CPF e senha ou certificado digital.

O cumprimento das obrigações principal e acessória dos contribuintes, responsáveis e contadores se dará de forma integrada e simplificada no novo Sistema. Desta forma, para fatos geradores ocorridos a partir de 01/11/2022, não haverá a escrituração de prestações no Bloco B da EFD - ICMS/ISS/IPI - SPED, referente ao Imposto Sobre Serviços - ISS (o Bloco B deverá apenas ser aberto e encerrado, sem informação de valores).

A partir da implantação do Sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços – ISS os contribuintes sujeitos exclusivamente ao ISS estarão impedidos de emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e modelos 55 e 65.

O contribuinte emitirá a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por meio das páginas de internet, em aba específica para este fim, a ser divulgada, individualizada, no Sistema, ou em lote via webservice, <https://www.economia.df.gov.br/> e <https://receita.fazenda.df.gov.br/>.

A Secretaria de Economia do Distrito Federal publicará legislação específica sobre as regras do Sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços - ISS e emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Dúvidas sobre este Comunicado poderão ser sanadas através do Atendimento Virtual, no Portal de Serviços da Receita do DF, <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, em Atendimento Virtual, Menu Pessoa Jurídica, Assunto "Documentos Fiscais Eletrônicos" e Tipo de Atendimento "Obter Outras Informações de Documentos Fiscais".

Novas informações serão disponibilizadas no Portal de Serviços da Receita, link:

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codTipoPessoa=7&codServico=1202&codSubCategoria=346>